



# **Suplência**

## Bibliografia Seleccionada

# SUMÁRIO

▶ 1 Introdução	3
▶ 2 Conceitos e definições	4
2.1 Suplência	4
2.2 Suplente	4
2.3 Substituto	4
▶ 3 Bibliografia	4
▶ 4 Sítios especializados na Internet	8

## 1 Introdução

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), referência em matéria eleitoral, mantém em sua Biblioteca *Professor Alysson Darowish Mitraud* acervo importante e atualizado em material bibliográfico e recurso informacional eletrônico.

Com o intuito de divulgar e disseminar informações de tal relevância, a biblioteca do TSE tem pensado em práticas que atendam a esse objetivo. *Bibliografia selecionada* é um exemplo disso. O produto apresenta, de maneira analítica e crítica, material importante sobre temas da área eleitoral.

Na oportunidade foi escolhido o argumento Suplência.

Inicialmente são apresentados conceitos de renomados autores sobre o assunto e, em seguida, doutrina, sítios importantes para pesquisa, legislação e jurisprudência.

O serviço oferecido não tem a pretensão de exaurir o assunto; mas, sim, de apresentar novas oportunidades de pesquisas para especialistas e pesquisadores da área.

Colocamo-nos à disposição para o acolhimento de sugestões e acesso ao material disponível em nossa Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (Reje).

Boa leitura!

## 2 Conceitos e definições

### 2.1 Suplência

Cretella Júnior (1977, p. 392) define suplência como:

“Exercício da competência de pleno direito por agente quando o verdadeiro titular se acha impedido de exercê-la”.

Pinto Ferreira (1971, p. 24) informa que os objetivos da suplência de senador são:

“Manter a continuidade da representação dos partidos e dos Estados no Congresso, evitando as desvantagens de novo apelo ao eleitorado para o preenchimento dos lugares verificados no corpo legislativo por impedimento dos titulares ou vaga durante a legislatura”.

### 2.2 Suplente

Swensson (1977, p. 393) conceitua o termo como sendo:

“O mais votado sob a mesma legenda e não eleito ou aquele que tenha sido eleito a tal título”.

Silva (2009, p. 1338) designa suplente como:

“A pessoa que é posta como substituta, ou para se colocar em lugar de outra, em suas falhas, ou impedimentos”.

Guimarães (2010, p.554) o define como:

“Aquele que substitui, legalmente, o titular de cargo ou de função em seu impedimento ou ausência temporária; substituto: suplente de deputado, de senador, de vogal etc.”.

### 2.3 Substituto

A Enciclopédia Saraiva de Direito (1977, v.71, p. 116) informa que:

“na terminologia política, o substituto de detentor de mandato legislativo ou de quem é membro de órgão de direção partidária denomina-se suplente.”

## 3 Bibliografia

AGRA, Walber de Moura. Do direito dos partidos á vaga dos suplentes. **Estudos eleitorais**, v. 5, n. 3, p. 167-191, set./dez. 2010.

ALMEIDA, José Antonio. Fidelidade partidária: breves notas sobre a recente decisão do STF e suas (prováveis) conseqüências na esfera jurídica dos parlamentares brasileiros. **Revista Maranhão Eleitoral**, v. 4/5, n. 1, p. 13-22, jan./dez. 2006/2007.

AVRITZER, Leonardo (Org.); ANASTASIA, Fátima (Org.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte : Editora UFMG, 2006. 271 p. Disponível em: <<http://bit.ly/GDaqKX>> Acesso em: 20 mar. 2012.

BRASIL. **Lei n. 6.767, de 20 de dezembro de 1979**. Modifica dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), nos termos do artigo 152 da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978; dispõe sobre preceitos do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977, e dá outras providências.

BRASIL. **Relatório eleições 2008**: resultado oficial das Eleições em Pernambuco. Recife : TRE-PE, 2010. 594 p.

BRASIL. Senado. **Proposta de Emenda à Constituição n. 18**, de 2007. “Dá nova redação aos arts. 46 e 56 da Constituição Federal, de modo a introduzir novas regras para a suplência de Senador”. Brasília : Senado Federal, 2007. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=47272&tp=1>> Acesso em: 21 mar. 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Legislação eleitoral**. Versão eletrônica. Disponível em: <<http://intranet.tse.jus.br/legislacao/eleitoral.html>> Acesso em: 21 mar. 2012.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Série Jurisprudência do TSE: **temas selecionados**. Versão eletrônica. Disponível em: <<http://temasselecionados.tse.gov.br/search?SearchableText=supl%C3%A2ncia>> Acesso em: 20 mar. 2012.

CAMILO, Tiago Costa. **A legitimidade ativa para requerimento de perda de cargo eletivo em razão de infidelidade partidária**: definição da suplência de candidatos eleitos por coligações. Disponível em: <<http://www.advocaciacao.com.br/arquivos/infidelidade-partidaria.pdf>> Acesso em: 21 mar. 2012.

CÂNDIDO, Joel J. Inelegibilidades legais, comentários à lei das inelegibilidades: lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. In: CÂNDIDO, Joel J. **Inelegibilidades no direito brasileiro**. São Paulo : Edipro, 2003. p. 145-432.

CÂNDIDO, Joel José. Substituição de candidatos. **Revista do TRE do Rio Grande do Sul**, v. 2, n. 2, p. 13-21, jan./abr. 1997.

CARBONE, Carmelo. **A supplenza della presidenza della repubblica**. Milano : Giuffrè, 1963. 92 p.

CARDOSO, Dario. A situação dos suplentes de deputados e senadores eleitos para outros cargos. **Revista Eleitoral**, v. 1, n. 2, p. 121-124, maio 1951.

CASTRO, José Nilo de; NASCIMENTO, Vanessa Lima; ALCÂNTARA, Pollyana. Período eleitoral. Desincompatibilização de Conselheiro Tutelar. Afastamento remunerado. Impossibilidade. Limite prudencial de gastos com pessoal excedido. Impossibilidade de reposição do cargo pelo suplente. Análise do caso concreto. **Revista brasileira de direito municipal**: RBDM, v. 9, n. 30, p. 113-124, out./dez. 2008.

CERQUEIRA, Manfredi Mendes de. **Matéria eleitoral**. 3. ed. rev. e atual. Belém : CEJUP, 1989. 429 p.

CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua; CERQUEIRA, Camila Medeiros de Albuquerque Pontes Luz de Pádua. **Fidelidade partidária & perda do mandato no Brasil**: temas complexos. São Paulo : Premier Máxima, 2008. 296 p.

CORDOVA JUNIOR, Milton. **A ilegitimidade da eleição da vaga do segundo senador**. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2880, 21 maio 2011. Disponível em: <<http://bit.ly/GDikUG>> Acesso em: 21 mar. 2012

CORDOVA JUNIOR, Milton. **Suplente de senador: peça de ficção política?**. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 52, 1 nov. 2001. Disponível em: <<http://bit.ly/GIC-TNm>> Acesso em: 21 mar. 2012.

CORRALO, Giovani da Silva. **O poder legislativo municipal: aportes teóricos e práticos para a compreensão** e o exercício da função parlamentar nas câmaras de vereadores. São Paulo: Malheiros, 2008. 197 p.

COUTINHO, Fábio de Sousa. **Leituras de direito político**. Brasília, Thesaurus, 2004. 227 p.

CRETELLA JÚNIOR, José. Suplência. In: **ENCICLOPÉDIA Saraiva do Direito**. São Paulo : Saraiva, 1977-. v. 71, p. 392.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. 3. ed. rev. atual. e aum. São Paulo : Saraiva, 2008. 4 v.

FERREIRA, José Gomes. **Suplência senatorial**; uma análise de representatividade. 2008. 12 f. Projeto de pesquisa (Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo) – Curso de Pós-Graduação do Centro de Formação e Treinamento da Câmara dos Deputados, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://bit.ly/GlyrmN>> Acesso em: 21 mar. 2012.

FERREIRA, Pinto. O suplente de senador na república brasileira. **Revista de Direito Público**, v. 4, n. 18, p. 20-43, out./dez. 1971.

FERREIRA, Wolgran Junqueira. **Manual prático do vereador teoria, modelos, formulários**. Bauru (SP) : Edipro, 1993.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo; PILA, Raul. **Presidencialismo ou parlamentarismo?** Brasília : Senado Federal, 1999. xxiv, 387 p.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - FPFL. Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM. **Manual do vereador**. 2. ed. São Paulo : FPFL/CEPAM SEBRAE, 2001. 136 p.

GIUNTA, Fausto. A justiça penal na Itália: crise da legalidade e suplência judiciária. **Revista dos Tribunais**, v. 90, n. 791, p. 447- 455, set. 2001.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário técnico jurídico**. [prefaciado pelo ministro Antônio Cezar Peluso]. 13. ed. São Paulo : Rideel, 2010. 598 p.

JEHÁ, Pedro Rubez. O processo de degeneração dos partidos políticos no Brasil. 2009. 419 f. Tese (Doutorado em Direito do Estado), Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em: < <http://bit.ly/GDaqKX#>> Acesso em: 21 mar. 2012.

LIMA SOBRINHO, Alexandre José Barbosa. **Questões de direito eleitoral**. Recife: [s.n.], 1949. 273 p.

MENEZES FILHO, Anastácio Lima de. Evolução histórica do Direito Eleitoral no Brasil. **Revista Jurídica**, v. 1, n. 1, p. 85-98, jan. 2007.

MOURÃO, Laís de Almeida. Câmara municipal: vereador; parecer. **Boletim de direito municipal**, v. 25, n. 12, p. 835-836, dez. 2009.

NASCIMENTO, Tupinambá Miguel Castro de. Inelegibilidades. Porto Alegre : Síntese, 1996. **Lineamentos de Direito Eleitoral**, p. 65-74, 1996.

NAZARÉ, Cinthia Afonso. **A suplência no Senado Federal à luz do estado democrático de direito**. 2006. 55 f. Monografia Jurídica apresentada para a conclusão do Curso de Especialização em Direito Constitucional Eleitoral, na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2006.

OLIVEIRA, Alexandre Vidigal de. Justiça federal: evolução histórico-legislativa. **Revista do Tribunal Federal da 1ª Região**, Brasília, v. 8, n. 4, p. 107-115, out./dez. 1996.

PASSOS, Nicanor Sena. **Prática das comissões de conciliação prévia**. São Paulo: LTr, 2003. 279 p.

PEDRO, Fábio Nadal. Cargo de vereador. Suplência. Ordem de convocação. **Juris. TRE-SE**, v. 7, n. 1, p. 51-52, jan./fev. 2001.

PINHEIRO, Maria Cláudia Bucchianeri. Os suplentes e a perda de legitimidade democrática do Senado Federal. **Consulex: revista jurídica**, v. 13, n. 311, p. 46-48, dez. 2009.

PINTO, Ferreira. O suplente de senador na República brasileira. **Revista de direito público**, v. 18, out./dez. 1971.

PORTO, Continentino. **Quem é quem nas eleições de 1998**: garotinho, do campo à cidade. [S.l. : s.n.], 2000. 178 p.

RAMAYANA, Marcos. Emenda Constitucional 58/09: aumento do número de vereadores. **Consulex: revista jurídica**, v. 13, n. 311, p. 36-37, dez. 2009.

RIGON FILHO, Olavo. O direito ao preenchimento da vaga do titular é do partido político ou do candidato? **Boletim informativo eleitoral**, v. 17, n. 185, p. 3-6, jul. 1995.

ROCHA, Luiz Alberto G. S. Fidelidade partidária. **Intertemas**, v. 4, n. 6, p. 120-133, jun. 2002.

RODRIGUES, Fernando. **Políticos do Brasil**. São Paulo : Publifolha, 2006.

ROLLO, Alberto; BRAGA, Enir. **Inelegibilidade à luz da jurisprudência**. 2. ed. São Paulo : Fiuza, 2000. 167 p.

ROLLO, Alberto; BRAGA, Enir. **Comentários à Lei eleitoral nº 9.504/97**: atualizada à luz da recente jurisprudência, estudo comparativo com as leis anteriores, atualizada até fevereiro de 2000. 2. ed. São Paulo : Fiuza, 2000. 260 p.

SALGADO, Eneida Desiree. A competência legislativa municipal para a inovação da linha substitutiva em caso de impedimento ou vacância do prefeito municipal: entre autonomia política e soberania popular. **Paraná eleitoral**, n. 71, p. 61-81, dez. 2009.

SANTANA, Jair Eduardo. **Câmara municipal**: perspectivas e temas relevantes: legislatura 1997-2000. Belo Horizonte: Del Rey, 1997. 120 p.

SANTOS, Antônio Augusto Mayer dos. Candidatura indeferida pela Justiça Eleitoral: aproveitamento e nulidade dos votos sufragados. **Juris**, v. 11, n. 4, p. 59-63, jul./ago. 2004.

SANTOS, Antônio Augusto Mayer dos. **Reforma política**: inércia e controvérsias. Porto Alegre : AGE, 2009. 185 p.

SANTOS, Antônio Augusto Mayer dos. Suplência de senador. Porto Alegre : Nota-dez, 2011. **Interesse Público**, n. 65, p. 111-113, jan./fev. 2011 e **Paraná Eleitoral**, n. 73, p. 77-94, abr./jun. 2010. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/36848>> Acesso em: 21 mar. 2012.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 28. ed., de acordo com a nova reforma ortográfica da língua portuguesa Rio de Janeiro : Forense, 2009. 1492 p.

SILVA, J. Nepomuceno. Mandato eletivo. Desfiliação imotivada. Renúncia. Hipóteses processuais a serem observadas na proposta e decretação da vacância do mandato do trânsfuga. **Revista do Instituto dos Advogados de Minas Gerais**, n. 13, p. 111-125, 2007.

SILVA, Marcos Vinícius Linhares Constantino da. Principais aspectos pertinentes ao registro de candidaturas para as eleições municipais à luz da jurisprudência. **Semestre**

**Eleitoral**, v. 4, n. 1, p. 31-88, jan./dez. 2000.

SOBREIRO NETO, Armando Antonio. Apuração, totalização dos votos. Proclamação e diplomação dos eleitos. In: **Direito Eleitoral: teoria e prática**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2002, p. 267-294.

SWENSSON, Walter Cruz. Suplente. In: **ENCICLOPÉDIA Saraiva do Direito**. São Paulo : Saraiva, 1977-. v. 71, p. 392.

VELLOSO, Jacques. Exames de suplência: candidatos em cinco capitais. **Cadernos de Pesquisa**, n. 27, p. 19-39, dez. 1978.

## ► 4 Sítios especializados na Internet

### **LEXML – Rede de Informação Legislativa e Jurídica do Senado Federal**

“Portal especializado em informação jurídica e legislativa. Pretende-se reunir leis, decretos, acórdãos, súmulas, projetos de leis entre outros documentos das esferas federal, estadual e municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o Brasil”. Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/busca/search?keyword=supl%C3%A2ncia&f1-tipoDocumento=>> Acesso em: 21 mar. 2012.

### **Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral (REJE)**

“A Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral – REJE é composta por 28 bibliotecas distribuídas por todos os estados brasileiros e Distrito Federal. O projeto foi uma iniciativa da Coordenadoria de Biblioteca da Secretaria de Gestão da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de compartilhar recursos humanos, bibliográficos, de informação e de informática entre as bibliotecas da Justiça Eleitoral”. Disponível em: <<http://bit.ly/GE3hv0>> Acesso em: 20 mar. 2012.

### **Tribunal Superior Eleitoral. Jurisprudência**

“Pesquisa Simultânea de Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.” Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/internet/jurisprudencia/index.htm>> Acesso em: 21 mar. 2012.

### **Tribunal Superior Eleitoral. Legislação Eleitoral**

“Boletim Eleitoral, Coleção das Leis do Brasil, Diário do Congresso Nacional, Diário da Justiça, Diário da Justiça Eletrônico do TSE, Diário Oficial.” Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/internet/legislacao/eleitoral.htm>> Acesso em: 21 mar. 2012.

### **Tribunal Superior Eleitoral. Temas selecionados.**

“A série Jurisprudência do TSE: temas selecionados, idealizada pela Coordenadoria de Jurisprudência, objetiva ser uma fonte atualizada de consulta às decisões do Tribunal Superior Eleitoral, disponível apenas em versão eletrônica, no sítio do Tribunal”. Disponível em: <<http://temasselecionados.tse.jus.br/>> Acesso em: 21 mar. 2012.





Esta obra foi composta na fonte de texto Stone Sans, corpo 9, entrelinhas 10,8 pontos e fonte de títulos Helvetica Neue Lt Medium Condensed , corpo 16, entrelinhas 19,2 pontos em papel reciclado 90 g/m<sup>2</sup> (miolo) e papel reciclado 250 g/m<sup>2</sup> (capa)



**SGI**

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO